



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanysz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

Lei No. 074/91

Data: 20/12/91

SÚMULA: Denomina Rua SALVADOR DA SILVEIRA CALDAS, a uma via pública da Cidade de Pinhão, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.) Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Rua SALVADOR DA SILVEIRA CALDAS, a via pública que fica paralela e entre as ruas HIPÓLITO AYRES ARRUDA e JACIR DELLÉ, esta última no Loteamento Jardim Mazurechen, na cidade e Município de Pinhão.

Art. 2o.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 1991.

DARCI BROLINE
Prefeito Municipal